



## REGULAMENTO DA CAMPANHA TRANSFERÊNCIA EXTERNA CURSOS PRESENCIAIS

**CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DOS CAMPOS GERAIS**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida no(a) Rua Tomazina, nº 710 – Uvaranas, Ponta Grossa/PR, CNPJ/MF 03.014.204/0001-70, concede aos candidatos participantes/concorrentes deste **REGULAMENTO** o benefício descrito a seguir, salvo exceções ou quando disposto expressamente em contrário.

### 1. OBJETO

1.1 O objeto do presente é a oferta de desconto de estudo para os candidatos ingressantes em cursos de graduação presenciais específicos do **CESCAGE** via Transferência Externa.

1.2 Os cursos participantes dessa campanha são:

Agronomia (Noturno);

Direito (Noturno);

Enfermagem (Noturno);

Fisioterapia (Noturno);

Medicina veterinária (Integral e Noturno);

Nutrição (Noturno);

Odontologia (Integral e Noturno);

Psicologia (Noturno);

1.3 O desconto previsto neste regulamento não é cumulativo com outras campanhas concomitantes.

### 2. DATAS

2.1 A campanha deste desconto terá sua vigência no período de **03/07/2023** à **30/08/2023**.

*af*



2.2 O período da campanha pode ser prorrogado ou descontinuado a exclusivo critério da **Direção Geral da IES (Instituição de Ensino Superior)**.

### 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Sobre os participantes:

a) Têm direito os candidatos ingressantes que realizarem a inscrição por meio do link <https://www.virtualclass.com.br/cescage/Index.jsp?IDProcesso=345&IDI=PGZ&IDS=44> ou pelo telefone (42) 3219-8057 e efetuem todo o processo de inscrição e matrícula até o fim da vigência desta campanha.

3.2 **Não** possuem direito ao desconto previsto neste regulamento os candidatos que:

a) Já estejam matriculados em qualquer curso de graduação do CESCAGE ou participando de descontos de outra campanha.

b) Colaboradores CESCAGE.

c) Ingressantes por Vestibular Digital, Nota ENEM ou Nova Graduação.

### 4. DO DESCONTO

4.1 Durante a vigência da campanha **Transferência Externa**, o **CESCAGE** disponibilizará a seguinte oferta de desconto:

a) Desconto de 70% no valor bruto dos créditos cursados no semestre dos cursos presenciais;

b) Primeira mensalidade, julho, (07/2023) por R\$ 49,90.

4.2 A forma de ingresso nos cursos será:

a) Transferência Externa;

### 5. DAS REGRAS E RESTRIÇÕES

5.1 A matrícula dos ingressantes provenientes do processo de transferência externa poderá ser concedida a acadêmicos advindos de curso superior de instituição congênere, nacional ou estrangeira, a qual objetiva o prosseguimento de estudos do



mesmo, nas Faculdades Integradas dos Campos Gerais, respeitada a legislação em vigor e classificação em processo seletivo, sendo necessário atender às seguintes condições:

- I - A vaga só será concedida após análise e parecer consubstanciado, no que tange ao aproveitamento das disciplinas já cursadas com aprovação na instituição de origem, elaborado e aprovado pela Coordenação do Curso;
- II - O acadêmico transferido estará sujeito às adaptações curriculares que se fizerem necessárias;
- III - O acadêmico deverá cursar ao menos 10 créditos no semestre para concessão do desconto desta campanha, salvo quando não houver a oferta de disciplinas para completar os 10 créditos;
- IV - Ao acadêmico ingressante por transferência é vedado o trancamento do curso no mesmo semestre do ingresso nas Faculdades Integradas dos Campos Gerais;
- V - Em caso de transferências de acadêmicos provenientes de instituições estrangeiras exigir-se-ão os mesmos critérios adotados no que tange ao aproveitamento de disciplinas e documentos determinados para acadêmicos estrangeiros.

5.2 O processo de equivalência será realizado através do Histórico Escolar e o Ementário das disciplinas aprovadas do candidato confrontando com a matriz vigente na instituição. Tendo como base de cálculo a carga horária e o plano de ensino de cada disciplina.

5.3 Em caso de não cumprimento no período e nas condições mencionadas, o candidato perde o direito ao desconto da campanha previsto neste regulamento.

**5.4 Os descontos serão concedidos a todos os cursos listados no item 1.2 e não são cumulativos com outros descontos ou campanhas.**

5.5 O candidato poderá manter o desconto previsto neste regulamento até o final do curso em que se matricular, desde que cumpra os seguintes requisitos:

- a) Ter média igual ou acima de 7,0 em todas as **disciplinas**;
- b) Não reprovar e ficar em dependência nas disciplinas cursadas;
- c) Não trancar, não cancelar matrícula ou desistir da graduação transferida.



5.6 Caso o candidato perca os requisitos previstos no item 5.3, será mantido o desconto de pontualidade de **10% (de por cento)** e o desconto da campanha será extinto.

5.7 Caso o candidato contemplado encerre, abandone, ou efetue o trancamento do curso, perderá o direito ao desconto previsto nesse regulamento. Em caso de reingresso, será considerado apenas o desconto de pontualidade.

5.8 O desconto previsto nesta campanha **não terá validade** para candidatos que requeiram bolsas de estudo (PROUNI, FIES, ETC) ou pretendam efetuar o financiamento estudantil.

## **6. DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1 A inscrição do BENEFICIADO no curso pretendido será interpretada como aceitação total e irrestrita pelo mesmo em todos os itens desse regulamento.

6.2 Está reservado à diretoria do CESCAGE o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste regulamento

6.3 Os casos omissos e as situações não previstas neste regulamento serão resolvidos pela diretoria do CESCAGE, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade nas soluções dos impasses.

6.4 Se por qualquer motivo alheio à vontade e controle do CESCAGE não for possível conduzir esta oferta conforme o planejado, ela poderá ser modificada, suspensa e/ou finalizada antecipadamente, mediante aviso aos participantes.

6.5 Caso a oferta tenha seu término antecipado, o CESCAGE deverá avisar o público em geral e os participantes através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que o levaram a tal decisão.

y



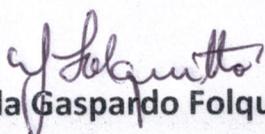
6.6 Caso seja contestada qualquer informação falsa, que não reflita a realidade ou qualquer tentativa de fraude aos termos deste regulamento, os autores poderão ser responsabilizados juridicamente, sem prejuízo da perda dos descontos.

6.7 Em caso de não abertura de turma, os descontos não serão reservados para os semestres letivos seguintes.

6.8 Para mais esclarecimentos ou dúvidas, o interessado deve procurar a unidade do CESCAGE mais próxima.

O presente **REGULAMENTO** passa a valer a partir da data de sua publicação.

Ponta Grossa, 30 de junho de 2023.

  
**Daniela Gaspardo Folquitto**

**CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DOS CAMPOS GERAIS**

**DIRETORA GERAL**